

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO –SRP 036/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO Nº 142/2022 – REAJUSTE
DE PREÇO COTADO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA PONTE E A EMPRESA
ABAIXO RELACIONADA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. **Luiz Fillipe Martins Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 112.004.736-63 residente e domiciliado à Rua Serafin Teixeira, nº 213, Bairro das Pedras, São João da Ponte/MG, Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Maria Alice Fernandes Ferreira**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Fausto Ferreira, nº 400 – Das Pedras - São João Da Ponte/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.728.436-96, portadora da cédula de identidade nº MG-10.433.284, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **Geso Rodrigues Coelho**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 846.158.186-53 residente e domiciliado à Rua Janaúba, nº 21 - Denise - São João da Ponte/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNIFORMES DIAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.444/0001-00, estabelecida à Rua Bahia, 1680 – Bairro São Sebastião – Divinópolis/MG, neste ato representada pela Sra. Dannyellen Geralda Dias, inscrita no CPF sob o nº 887.229.296-49, denominada **CONTRATADA**, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e considerando a necessidade de adequação dos preços pactuados inicialmente, referente a prestação de serviços de confecção de uniformes, em razão de fato superveniente não previsto na celebração da Ata, nos moldes da justificativa em anexo, resolvem promover a alteração conforme os termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006 **para prestação de serviços de confecção de uniformes** objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo

de Referência Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica repactuado o preço registrado para o item: **UNIFORME: CAMISETA GOLA POLO, EM PIQUET: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO** (item 03) de **R\$38,50 (Trinta e oito reais e cinquenta centavos)** para o valor **R\$44,48 (Quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme parecer jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

“ART.65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Parágrafo Único - O preço a ser pactuado está em conformidade com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, o que implica em dizer que o mesmo não contraria o princípio da razoabilidade exigido em Lei para as contratações públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO RH

3339030000000 Material de Consumo 15000000 2994

3339030000000 Material de Consumo 15010000 4222

020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE

3339030000000 Material de Consumo 15000002 3044

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

3339030000000 Material de Consumo 15000002 3157

3339030000000 Material de Consumo 16000000 3135

3339030000000 Material de Consumo 16210000 3695

3339030000000 Material de Consumo 16310000 3155

3339030000000 Material de Consumo 26210000 4395
020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3082
3339030000000 Material de Consumo 26210000 4424
020610.301.0003.2117 MANUT. DAS ATIVIDADES ODONTOLOGICAS
3339030000000 Material de Consumo 15000002 4042
3339030000000 Material de Consumo 16000000 4041
3339030000000 Material de Consumo 16210000 4307
020610.301.0003.2079 MANUT. ATIV. CONF. DA ATENCAO PRIMARIA
3339030000000 Material de Consumo 16210000 3081
020610.301.0003.2118 COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
3339030000000 Material de Consumo 16590000 4247
020610.302.0003.2080 MANUT. ATIVID. DO CAPS
3339030000000 Material de Consumo 15000002 3161
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3145
3339030000000 Material de Consumo 26210000 4409
020610.304.0003.2041 MANUT. DAS ATIVID. VIGILAN. EM SAUDE
3339030000000 Material de Consumo 15000002 3148
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3172
3339030000000 Material de Consumo 26210000 4412
020610.305.0003.2042 MANUT.ATIVID.DE VIGILAN. EPIDEMIOLOGIC
3339030000000 Material de Consumo 15000002 3143
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3160
3339030000000 Material de Consumo 26210000 4394
020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOCIAL
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3196
3339030000000 Material de Consumo 17010000 4421
020708.243.0002.2030 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3192
020808.122.0022.2099 GESTÃO DO SIST. ÚNICO ASSIST.SOCIAL-SUAS
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3267
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3270
020808.243.0020.2100 SERV.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANOS
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3276
020808.244.0020.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3248
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3259
3339030000000 Material de Consumo 16610000 3273
3339030000000 Material de Consumo 26600000 4444
020808.244.0021.2075 MANUT. ATIVIDADES DO PAEFI (CREAS)
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3245

3339030000000 Material de Consumo 16610000 3279
021013.392.0001.2006 MANUT.DAS ATIVID.DA SEC. MUN. DE CULTURA
3339030000000 Material de Consumo 15000000
021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. INDUSTR.
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3507
021204.122.0007.2011 MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE INFRAESTRUTURA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3523
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4323
021204.752.0007.2014 MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3897
021215.451.0007.2013 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3513
021215.451.0007.2120 MANNUTENCAO DA FABRICA DE BLOQUETES
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4180
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4324
021217.511.0019.2036 MANUT. SERV DE SAN. E ABASTE AGUA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3907
3339030000000 Material de Consumo 17040000 4282
021226.122.0007.2019 MANUT.ATIVID.DEPTO.DE TRANSPORTE
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3887
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4325
021226.122.0007.2122 MANUNTENCAO DAS ATIV. DEPTO. DE MECANICA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4171
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4326
021226.782.0007.2020 MANUT.CONSERV.DE VIAS PÚBLICAS
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3919
021226.782.0007.2116 MANTU.DAS ATIV. DE ESTRADA E RODAGEM
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4060
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4322

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DA ATA-SRP – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será o correspondente ao período improrrogável da Ata de Registro de Preços originária.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas da ARP, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte/MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

São João da Ponte - MG, 16 de Outubro de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Maria Alice Fernandes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Geso Rodrigues Coelho
Secretário Municipal de Assistência
Social

Luiz Fillipe Martins Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

UNIFORMES DIAS LTDA – EPP

CNPJ: 10.638.444/0001-00

Dannyellen Geralda Dias

CPF: 887.229.296-49

Testemunhas:

Nome _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____